



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 07 de 16 de maio de 2018.

Dispõe sobre revogação da Lei Complementar nº 005 de 28 dezembro de 2017, e dá outras providências.

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da lei complementar nº 05 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Ficam autorizadas as alterações e adequações que se fizerem necessárias à execução da presente Lei, na forma da legislação vigente.

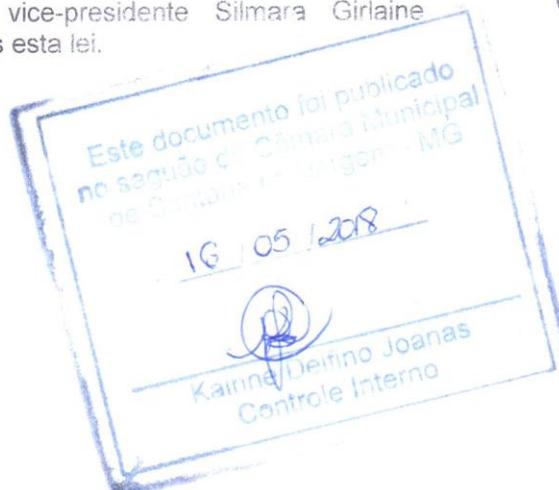
Parágrafo Único - Os saldos remanescentes dos projetos/atividades e dotações orçamentárias, deverão ser revertidos as suas origens.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Santana da Vargem, 16 de maio de 2018.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

Eu, Carlos Cezar Ribeiro, no uso das minhas atribuições, juntamente com a vice-presidente Silmara Gislaine Honório, promulgamos esta lei.



Handwritten signature